PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 642, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a repassar a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para auxiliar na promoção das festividades do 6º Rodeio Crioulo Estadual, para a entidade PTG Laçadores de Capivari do Sul.

Art. 2° - Os recursos recebidos deverão ser depositados em nome da Entidade beneficiada em conta bancária específica.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas do recurso recebido até 60 (sessenta) dias após o término do exercício financeiro, se o objetivo ainda não tiver sido alcançado, ou ainda, sessenta dias após a concretização do objetivo proposto.

§ 1º - A Prestação de Contas deverá ser encaminhada no prazo fixado à Secretaria da Fazenda, a qual é competente para analisar e emitir parecer quanto à sua regularidade.

§ 2º - A Prestação de Contas deverá ser apresentada de acordo com o disposto no artigo 8º da Lei nº 196/2000.

§ 3º - Havendo saldo financeiro remanescente, por ocasião da Prestação de Contas, este deverá ser restituído aos cofres públicos através de depósito em conta bancária indicada pela municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7.6.13.361.174.2152 Auxilio a Entidades de fins Culturais– 33.35.041.000000

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 08 de dezembro de 2010.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

TÂNIA MARIA PAJARES
Secretária Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”